



PROCESSO N.º 1271/03

PROTOCOLO N.º 5.669.497-8

PARECER N.º 21/05

APROVADO EM 16/02/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO RUI BARBOSA-SEDE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização em Nível Técnico em Gestão Hospitalar – Área Profissional: Saúde

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1 – Pelo ofício nº 2310/03 -GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o protocolado acima, de interesse do Colégio Rui Barbosa-Sede, do município de Curitiba, que solicita, por sua Direção, Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização em Nível Técnico em Gestão Hospitalar – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Rui Barbosa-Sede, situado à Avenida Luiz Xavier, 75, no município de Curitiba, tem como entidade mantenedora a Associação Paranaense de Ensino, foi credenciado para ofertar a Educação Profissional e teve autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, com base no Parecer nº 186/02 - CEE.

3 – Do Curso Técnico Pretendido

- Curso de Especialização em nível técnico: Gestão Hospitalar
- Habilitação Profissional a que se vincula: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Carga Horária: 360 horas
- Regime de Funcionamento: funcionará três vezes por semana, nos períodos manhã, tarde e noite e/ou final de semana.
- Regime de Matrícula: único
- Período de Integralização do Curso: mínimo – 06 meses e o máximo – 08 meses
- Modalidade de Oferta: presencial.



PROCESSO N.º 1271/03

4 – Articulação com o Setor Produtivo

Para as aulas práticas e estágios supervisionados, foi firmado convênio com o Hospital e Maternidade Caron Ltda.

O termo do convênio está anexado às folhas 25 e 26.

5 – Justificativa

A implantação do Curso de Especialização em Gestão Hospitalar se faz necessário pelo crescente número de população nos últimos anos bem como, a falta de profissionais capacitados para atuarem nesta área, já que, baseado em estatísticas comprovadas, verificou a ausência dos mesmos na maioria dos hospitais e clínicas.

O Curso de Especialização em Nível Técnico em Gestão Hospitalar do Colégio Rui Barbosa, tem como objetivo de buscar soluções para os diversos problemas, permitindo a construção de competências que capacite o profissional a acompanhar os pensamentos, mudanças dos processos de trabalho em Gestão Hospitalar.

6 – Objetivos

Habilitar o profissional em Enfermagem na Gestão Hospitalar:

- Explorar a capacidade crítica e o diálogo, preparando o profissional para as novas exigências do mundo do trabalho, aumentando as condições de empregabilidade;
- Conduzir o aprendizado no sentido da reflexão e da criação de sujeitos coletivos, atores co-responsáveis pelas ações envolvidas no interior das organizações de saúde;
- Detalhar na prática as várias faces do processo de trabalho em saúde, interagindo com o usuário dos serviços;
- Sistematizar a integração da área meio com as ações finalísticas, por meio da ação prática da gestão;
- Operar mudanças na prática gerencial entre as áreas meio e fim dos serviços de saúde;
- Atender a demanda que se origina da própria transformação do mundo do trabalho, onde novas profissões estão sendo geradas.

7 – Requisitos de Acesso

Para a matrícula no curso, é requisito básico apresentar Certificado ou Diploma de Formação na área de Técnico em Enfermagem, Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio e/ou 2º Grau, ter 18 anos completos.



PROCESSO N.º 1271/03

8 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Curso de Especialização em Gestão Hospitalar vem atuar juntamente com os outros profissionais na execução direta das tarefas do planejamento da Empresa, auxiliando o Administrador e/ou Coordenador no funcionamento e controle da mesma, administrando setores, como de material, pessoal, contabilidade na função de assessoria e/ou direção intermediária, cujas atribuições envolvem a aplicação de conhecimentos das Técnicas de Gestão Hospitalar.

9 – Organização Curricular

O curso será estruturado em um módulo, contemplando 300 horas com aulas teóricas e práticas e 60 horas de estágio supervisionado.

Quadro Curricular
Especialização em Nível Técnico em Gestão Hospitalar



PROCESSO N.º 1271/03

10 – Certificação

Após a conclusão do Módulo, o aluno receberá o Certificado de Especialização Profissional em Gestão Hospitalar.

11–Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Do Aproveitamento de estudos:

Poderão ser aproveitados conhecimentos, experiências anteriores, no todo ou em parte, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional (...).

Assim as disciplinas já cursadas, sendo atendidas à carga horária deste curso, poderão ser aproveitadas no Curso.

Da Avaliação de Competências:

Segundo orientações emanadas pela legislação, a avaliação de competências será feita de acordo com o artigo 41 da L.D.B, quando será observado o potencial do candidato em função da experiência de trabalho.

A Unidade Escolar deverá constituir uma Comissão de Avaliação, composta de três docentes sob a supervisão do Coordenador Técnico.

A comissão de professores deverá determinar quais competências serão avaliadas em função da solicitação do aluno. O candidato deverá demonstrar ter adquirido na prática, isto é, em suas atividades ocupacionais, as habilidades necessárias para o exercício da Especialização Profissional em Enfermagem do Trabalho.

12 – Critérios de Avaliação

- A avaliação é o processo que consiste em avaliar o ensino e a aprendizagem de cada aluno, em relação à programação curricular prevista e desenvolvida;
- Para aferir o aproveitamento será atribuído ao aluno, ao final de cada cumprimento de carga horária de cada disciplina, uma nota resultante das várias avaliações. A avaliação será representada por notas de zero a dez, obtidas através de provas, exercícios práticos, seminários, trabalhos individuais ou em equipes, além da observação, quanto à participação do aluno em todas as atividades escolares;
- Será considerado concluinte do curso, o aluno que obtiver em cada componente curricular 75% de frequência e média final 5,0 (cinco inteiros).



PROCESSO N.º 1271/03

13 - Plano de Avaliação do Curso

O Colégio Rui Barbosa juntamente com a sua equipe pedagógica e técnica, realizarão a cada término de disciplina, uma enquete onde será mensurado o processo ensino-aprendizagem, e adequando os conteúdos com a realidade, entre outros que se fizerem necessários, e no término do curso para avaliar possíveis mudanças ou melhoramentos, primando pela qualidade do curso, aproveitamento e desempenho dos futuros profissionais.

14 – Quadro de Docentes

A relação dos Docentes indicados para o Curso, consta do ANEXO I, deste Parecer.

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 42 a 45.

16 – Comissão Verificadora

Foi emitido laudo técnico favorável a Autorização de Funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0803/04 do NRE de Curitiba, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Neilor Vanderlei Kleinubing – Enfermeiro. (cf. fls.129 a 134)

Em 04 de maio de 2004 o processo foi convertido em diligência e retornou a este CEE pelo Ofício n.º 2954/2004 –GS/SEED, com as informações solicitadas por esta Relatora.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 315/04 – DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização em Nível Técnico em Gestão Hospitalar – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, do Colégio Rui Barbosa-Sede, do Município de Curitiba, credenciado com base Parecer n.º 186/02 – CEE, ofertado para egressos do Ensino Médio e do Curso Técnico em Enfermagem.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos.



PROCESSO N.º 1271/03

A Instituição:

Deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Diploma de Técnico em Enfermagem, sem o que o Certificado não terá sua regularidade garantida.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 16 fevereiro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 fevereiro de 2005.



PROCESSO N.º 1271/03

ANEXO I

Estabelecimento: Colégio Rui Barbosa-Sede

Município: Curitiba

Curso: Especialização em Nível Técnico em Gestão Hospitalar

Área Profissional: Saúde

RELAÇÃO DOS DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Inalda Borges Tigre	Enfermeira	Coordenador do Curso Gestão e Planejamento Hospitalar
Khannon Hanna Jabra Boulos	Enfermeira	Responsável Técnica